Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.435
DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Ficam extintos, em razão de vacância decorrente por um dos motivos enumerados no artigo 49º da Lei nº 783, de 28/10/72(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), os cargos públicos de provimento efetivo desta Prefeitura, a seguir relacionados: LANÇADOR; TRATORISTA; ENCANADOR; COVEIRO E ZELADOR DO MATADOURO; FISCAL; PROFessor E ZELADOR ESGOTO CALCETEIRO.

Artigo 2º)- Ficam mantidos em razão de estarem providos, os cargos de CONTADOR; SECRETÁRIO; TESOUREIRO e JARDINEIRO desta Prefeitura Municipal de Itapuí e criados por leis anteriores.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor no 1º dia do mes subsequente ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de fevereiro de 1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário